

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL



R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2020

PROJETO DE LEI Nº 31 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				250.000,00
02	05	22	Merenda Escolar	
468	12.361.0212.2105.0000	Manut Merenda Escolar Fundamental		175.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19-TESURO DESCENDIAL EDUCAÇÃO		
469	12.365.0212.2110.0000	Manut Merenda Escolar Infantill Creche		35.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19-TESURO DESCENDIAL EDUCAÇÃO		
470	12.365.0212.2111.0000	Manut Merenda Escolar Infantil Pré Escola		40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19-TESURO DESCENDIAL EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº117, de 25/06/19-LDO e Lei complementar nº118 de 10/12/2019-LOA.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIZAL, 26 de Outubro de 2020


Agliberto Gonçalves
Prefeito Municipal